

CONTRATO Nº 0134/2015
REF: PROCESSO Nº 2015.016011

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0134/2015,
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN A SR.
VANILDO PASSAMANI, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representado por seus representantes legais infra firmados em conformidade com a Resolução nº 5035/2009, e a Sr. **VANILDO PASSAMANI**, brasileiro, doravante denominado **LOCADOR**, residente e domiciliado na Rua Paulina Oliveira dos Santos, s/nº, Lagoa de Iriri, Município de Anchieta – ES, CEP: 29.230-000, inscrito no CPF sob o nº 225.070.517-87, embasados nas informações constantes no processo em epígrafe, ajustar o presente Contrato de Locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Projetada, s/nº, Centro, Venda Nova do Imigrante - ES, abrangendo uma área de 300 m2 (trezentos metros quadrados) de terreno, sendo 168 m2 (cento e sessenta e oito metros quadrados) de área construída, destinado ao Escritório de Atendimento ao Cliente, de propriedade do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A CESAN utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente do Município de Venda Nova do Imigrante, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** pertencem a esta, podendo ser retiradas por esta a qualquer momento, durante a locação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 12 (Doze) meses, com início a partir da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.



CONTRATO Nº 0134/2015
REF: PROCESSO Nº 2015.016011

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** mensais, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, diretamente ao LOCADOR, mediante depósito em conta bancária nº 2883-0, operação 001, agência 1306-4, Caixa Econômica Federal.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que será regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a variação do I-GPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, observando sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone e energia elétrica e IPTU os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente Contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CONTRATO Nº 0134/2015
REF: PROCESSO Nº 2015.016011

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na cláusula terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN**, considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do art. 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

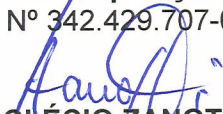
10.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

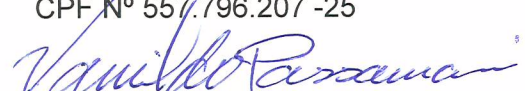
Vitória - ES, 02 de outubro de 2015.



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
Diretor de Operação do Interior da CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



DEOCLÉCIO ZANOTTI
Gerente Operacional Sul da CESAN
CPF Nº 557.796.207 -25



VANILDO PASSAMANI
Locador
CPF Nº 225.070.517-87

Vitória (ES), Quinta-feira, 08 de Outubro de 2015.

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0134/2015**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Sr. **VANILDO PASSAMANI**.

OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Projetada, s/nº, Centro, Venda Nova do Imigrante-ES, abrangendo uma área de 300m² (Trezentos metros quadrados) de terreno, sendo 168m² (Cento e sessenta e oito metros quadrados) de área construída, destinado ao Escritório de Atendimento ao Cliente, de propriedade do **LOCADOR**.

2.1 A CESAN utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente do Município de Venda Nova do Imigrante, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

3.1 O prazo dessa locação é de **12(Doze) meses**, com início a partir da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

4.2 O valor Mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais**.

REF.: Processo nº 2015.016011

Vitória, 08 de outubro de 2015.
Carlos Fernando Martinelli

**DIRETOR DE OPERAÇÃO DO
INTERIOR DA CESAN**

Protocolo 187157

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

Extrato de Memorando de Entendimento nº 15.037/15. Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, e as UK Academies (The Academy of Medical Sciences, the British Academy, the Royal Academy of Engineering and Royal Society) e o Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e as Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPS). Objeto: apoiar a capacidade de pesquisa e inovação do Brasil para o seu crescimento sustentável a longo prazo. O objetivo será atingido por meio de um conjunto de mecanismos de subsídios com o intuito de promover o intercâmbio e a colaboração crescentes de pesquisa e inovação, apoiando parcerias sustentáveis e de longo prazo. Signatários pela Royal Society: Lesley Miles, Chief Strategy Officer; pela Academy of Medical Science: Helen Munn, Executive Director; pela British Academy: Robin Jackson, Chief Executive & Secretary; pela Royal Academy of Engineering: Philip Greenish,

Chief Executive; pelo CONFAP: Sergio Luiz Gargioni - Presidente; pela FAPEMAT: Flávio Teles Carvalho da Silva, Presidente; pela FAPEMA: Rosane Nassar Meireles Guerra, Presidente; pela FAPEG: Maria Zaira Turchi, Presidente; pela FACEPE: Abraham Benzaquem Sicsu, Presidente; pela FAPERJ: Augusto da Cunha Raupp, Presidente; pela FAPEMIG: Prof. Mario Neto Borges, Presidente; pela FAPEPI: Francisco Guedes Alcorado Filho, Presidente; pela FAPEAP: Terezinha Soares dos Santos, Presidente; pela FAPES: Anilton Salles Garcia, Diretor Presidente; pela FAPERN: Emanuel Marcio Nunes, Presidente; pela FAPESQ: Claudio Benedito Silva Furtado, Presidente; pela FAPESPA: Mario Ramos Ribeiro, Presidente; pela FAPESP: Celso Lafer, Presidente; pela Fundação Araucária: Paulo Roberto Brofman, Presidente; pela FAPDF: Michelangelo Trigueiro, Presidente; pela FAPAC: Pascoal Torres Muniz, Presidente; pela FAPEAM: Maria Olívia de Albuquerque Simão, Presidente; pela FAPEAL: Janesmar Cavalcanti, Presidente; pela FAPESB: Roberto Paulo Machado Lopes, Presidente-Geral; pela FAPITEC: José Ricardo de Santana; pela FUNDECT: Marcelo Augusto Santos Turine, Presidente; pela FUNCAP: Francisco Carvalho de Arruda Coelho, Presidente; pela FAPERO: Francisco Elder Souza de Oliveira, presidente;

pela FAPERGS: Nadya Pesce da Silveira, Presidente; pela FAPESC: Sergio Luiz Gargione, Presidente; pela FAPT: George Lauro Ribeiro de Brito, Presidente. Período de assinatura: 23/09/2014 até 28/08/2015. Duração: 36 meses, a partir de 23/09/2014. A publicação extemporânea deste instrumento deu-se em virtude da demora na tramitação externa.

Protocolo 187191

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -**

**Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas
Empresas e do
Empreendedorismo -
ADERES -**

RETIFICAÇÃO

Na redação do Extrato de Termo de Doação, publicada no Diário Oficial do dia 07 de outubro de 2015;

Onde se lê: ... Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Muqui - ASCAREM

Leia-se: ... Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Muqui - ASCAMAREM
Vitória, 07/10/ 2015

LÚCIA HELENA DORNELLAS
Diretora Presidente - ADERES
Protocolo 187237

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

SESPORT

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2015

PROCESSO: 71612637

ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 001/ 2015.

OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio Técnico em Atividades Técnicas nas Áreas de Engenharia e Arquitetura para Supervisão, Controle e Fiscalização da Execução da Obra do Estádio Kleber Andrade, no Município de Cariacica/ES.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: OUTUBRO a DEZEMBRO DE 2015.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R\$ 246.066,21 (duzentos e quarenta e seis mil, sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
UG EMITENTE:				UG FAVORECIDA:		350208		
ESFERA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		FONTE	NATUREZA	UGR	PLANO	VALOR (R\$)
	UO	PRO. TRABALHO	(NOME DA AÇÃO)	RECURSO	DESPESA		ORÇAMENTÁRIO	
1	39101	27.812.0159.1597	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO KLEBER ANDRADE	0101000000	4.4.90.39.00	390101	-	246.066,21

VIGÊNCIA: De 06 de outubro a 30 de janeiro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2015.

ASSINAM: Pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT / Valdir Klug / Secretário de Estado de Esportes e Lazer e pelo Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES / Claudio Daniel Passos Rosa / Diretor Geral.

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTARIA N º 009-R, de 06 de outubro de 2015

A Secretária de Estado de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.347, de 06 de fevereiro de 2015, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2015, as Portarias nº 003-R, de 09 de fevereiro de 2015, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e os Decretos nº. 3.541-R, de 12 de março de 2014, nº. 3.636-R, de 19 de agosto de 2014 e nº. 3651-R, de 28 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE: